



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Gabinete do Procurador-Geral

RESOLUÇÃO PGM Nº 1.298 DE 22 DE JULHO DE 2026.

Altera as Minutas-Padrão de Editais, Contratos e demais Anexos aprovadas pelos Decretos Rio nºs 50.797/2022, 51.078/2022, 51.689/2022 e 55.074/2024 e alterações posteriores.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 2º do Decreto Rio nº 48.989/2021, no parágrafo único do art. 42 do Decreto Rio nº 50.797/2022, no parágrafo único do art. 94 do Decreto Rio nº 51.078/2022, no parágrafo único do art. 75 do Decreto Rio nº 51.689/2022 e no parágrafo único do art. 1º do Decreto Rio nº 55.074/2024, que autorizam a alteração posterior, por meio de Resolução, das minutas-padrão aprovadas por Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação das minutas-padrão aprovadas pelos Decretos Rio nºs 50.797/2022, 51.078/2022 e 51.689/2022 e 55.074/2024, com alterações posteriores ao disposto no Decreto Rio nº 57.409/2025, que instituiu a operação do Módulo VERITAS do Sistema SIAFIC Carioca no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta a menção ao Decreto Rio nº 57.409/2025 no item 1.2 das minutas de Edital das minutas-padrão nºs 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17.

Art. 2º Exclui a menção à Lei Municipal nº 2.816/1999 do item 1.2 das minutas de Edital das minutas-padrão nºs 6, 7, 16, e 17.

Art. 3º Passa a vigorar com a seguinte redação o item 18.1.1 das minutas de Edital das minutas-padrão nºs 4, 8, 10, 12, 13 e 15:

18.1.1 – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Art. 4º Passa a vigorar com a seguinte redação o item 22.1.1 das minutas de Edital das minutas-padrão nºs 5, 9, 11 e 14 :

22.1.1 – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Gabinete do Procurador-Geral

liquidação. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Art. 5º Passa a vigorar com a seguinte redação o item 19.1.1 das minutas de Edital das minutas-padrão nºs 6, 7 e 16:

19.1.1 – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Art. 6º Passa a vigorar com a seguinte redação o item 23.1.1 da minuta de Edital da minuta-padrão nº 17:

23.1.1 – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Art. 7º Acrescenta a menção ao Decreto Rio nº 57.409/2025 na Cláusula Primeira das minutas de Contrato das minutas-padrão nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17.

Art. 8º Acrescenta a menção ao Decreto Rio nº 57.409/2025 no preâmbulo das Atas de Registro de Preço das minutas-padrão nºs 5, 9, 11, 14 e 17.

Art. 9º Exclui a menção à Lei Municipal nº 2.816/1999 da Cláusula Primeira das minutas Contrato das minutas-padrão nºs 3, 6, 7, 16, e 17.

Art. 10 Passa a vigorar com a seguinte redação o parágrafo segundo da Cláusula Quarta das minutas de Contrato das minutas-padrão nºs 2, 8, 9, 12, 13, 14 e 15:

Parágrafo Segundo – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Art. 11 Passa a vigorar com a seguinte redação o parágrafo primeiro da Cláusula Quarta das minutas de Contrato das minutas-padrão nºs 1, 4, 5, 10 e 11:



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Gabinete do Procurador-Geral

Parágrafo Primeiro – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Art. 12 Passa a vigorar com a seguinte redação o parágrafo terceiro da Cláusula Quarta das minutas de Contrato das minutas-padrão nºs 3, 6, 7, 16 e 17:

Parágrafo Terceiro – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Art. 13 Passa a vigorar com a seguinte redação o parágrafo segundo da Cláusula Quarta das minutas de Ata de Registro de Preço das minutas-padrão nºs 9 e 14:

Parágrafo Segundo – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Art. 14 Passa a vigorar com a seguinte redação o parágrafo primeiro da Cláusula Quarta das minutas de Ata de Registro de Preço das minutas-padrão nºs 5 e 11:

Parágrafo Primeiro – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Art. 15 Passa a vigorar com a seguinte redação o parágrafo segundo da Cláusula Quarta da minuta de Ata de Registro de Preço da minuta-padrão nº17:

Parágrafo Segundo – Nos casos aplicáveis, compete à Contratada, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Gabinete do Procurador-Geral

envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Art. 16 Esta Resolução entrará em vigor 15 (quinze) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL BUCAR

Procurador-Geral do Município do Rio de Janeiro